



An Roinn Gnóthaí Fostaíochta
agus Coimirce Sóisialaí
Department of Employment Affairs
and Social Protection



A tua Guia para os nossos Planos e Serviços: Reformados e Idosos 2020

A Marca Inglesa atribuída a este documento significa que O presente documento foi lavrado utilizando as normas da língua inglesa oficial. Enquanto fizemos o melhor para tornar claro o presente documento, gostaríamos de receber qualquer sugestão para melhorá-lo.

Se você precisar de mais informações sobre os nossos planos, por favor contate diretamente o departamento do plano referido. Os dados de contato estão disponíveis na secção indicada deste folheto. As informações completas estão também disponíveis na página web do Departamento na página web www.welfare.ie.

Este folheto foi lavrado pelo Gabinete de Comunicação e Apoio ao Cliente no Departamento de Emprego e Segurança Social.

2020

Sobre esta guia

Nesta guia, você terá uma visão sobre alguns dos principais modos em que o Departamento de Emprego e Segurança Social pode ajudar você quando você envelhece. Você também procurará informações para ajudar você acessar estes apoios.

Esta guia apresenta largamente as contribuições à segurança social (PRSI) e a verificação do rendimento, por isso apresentamos-lhe brevemente na secção; 'O que você precisa saber antes de começar a ler esta guia. Esta secção ajudará você a entender as quatro partes principais desta guia:

1. Apoios ao Rendimento
2. Apoios à Pensão
3. Apoios para os Cuidadores
4. Agregado familiar

Nota sobre as taxas de pagamento mostradas nesta guia.
As taxas de pagamento mostradas nesta guia são corretas no momento da impressão. Elas podem sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Conteúdo

O que você precisa saber antes de começar a ler esta guia	6
1ª Parte: Apoios ao Rendimento	10
Introdução	10
O que é o Subsídio de Desemprego?	10
O que é a Prestação de Desemprego?	14
2ª Parte: Apoios à Pensão	18
Introdução	18
O que é a Pensão de Velhice (Contributiva)	19
O que é a Pensão de Velhice (Non-contributiva)	24
O que é a Pensão de Viuvez e a Pensão de Sobrevivência (Contributiva)?	26
O que é a Pensão de Viuvez e a Pensão de Sobrevivência (Non-contributiva)?	31
3ª Parte: Apoios para os Cuidadores	34
Introdução	34
O que é o Subsídio por Cuidador?	34
O que é a Prestação por Cuidador?	39
O que é o Financiamento de Apoio aos Cuidadores?	43

4ª Parte: Agregado Familiar	47
Introdução	47
O que é o Pacote de Prestações para o Agregado Familiar?	47
O que é o Transporte Gratuito?	52
O que é a Prestação para Combustível?	57
5ª Parte: Informações suplementares	64
Mais sobre PRSI	65
Descrição de quem paga as principais categorias de PRSI mencionadas nesta guia	67
Qual é categoria de PRSI que cobre cada subsídio para os idosos	69
Glossário	71
2019 Taxa aumentada para o adulto e a criança qualificada	76
Informações adicionais	78

O que você precisa saber antes de começar a ler esta guia

Você não precisa ler esta guia desde o início e até o fim. Só escolhe os pontos da página de conteúdos que são relevantes para você. Mais, é uma boa ideia guardar esta guia se você precisa consultar no futuro.

Algumas palavras explicadas

Quando você está a ler esta guia, é possível ver algumas palavras ou frases que não as conhece. Estas palavras são salientadas e explicadas numa secção especial no fim desta guia, nomeadamente glossário. As palavras são enumeradas de A a Z.

Exemplo:

Se você ver 'o ano de contribuição de referência' evidenciado numa cor como esta, então você sabe que há uma explicação no glossário.

O que você precisa saber antes de começar a ler esta guia

Antes de ler esta guia, você precisa saber alguma coisa sobre:

- PRSI; e
- verificação dos recursos.

Vamos dar uma olhada no seguinte.

1. Um pouco sobre PRSI

Você precisa saber um pouco sobre as contribuições à segurança social (PRSI) para saber se você pagou suficiente PRSI (conhecido como contribuições PRSI) para ser elegível para os apoios que nós mencionamos.

Como já sabe, quase todos têm que pagar as contribuições PRSI sem importar se nós somos empregados ou trabalhadores independentes. Algumas pessoas que têm **rendimento não salarial** são igualmente elegíveis para as contribuições PRSI.

Porquê as contribuições PRSI são importantes

Para ser elegível para algumas remunerações, você tem que ter suficientes contribuições PRSI pagadas. Talvez você recebeu ou pagou:

- contribuições durante o período de trabalho;
- **contribuições creditadas** — são as contribuições concedidas a você pelo Governo quando você não tem a possibilidade de pagar as contribuições (às vezes são designadas como 'créditos');
- **contribuições voluntárias** — são as contribuições PRSI para as quais você pode optar pagar diretamente ao Governo se você deixou de pagar contribuições PRSI obrigatórias por meio do seu salário ou do imposto sobre o rendimento;
- contribuições para trabalhadores independentes (ver página 21).

Também há outros tipos de contribuições à segurança social. São conhecidas como categorias PRSI. O seu comprovante de salário tem a informação relativa à categoria de contribuição PRSI que você está a pagar. Se você é trabalhador independente e o seu rendimento é €5,000 ou mais por ano, você vai pagar a Contribuição PRSI da Categoria S.

Você vai procurar mais informações sobre a PRSI na página 67. Por favor, leia as informações na parte detrás porque há respostas relativas às suas perguntas sobre as PRSI e a sua qualificação para os apoios de segurança social.

Você pode solicitar uma cópia do seu registo de segurança social:

- online na mywelfare.ie, **ou**
- pelo telefone 01 471 5898 e seleccionando a opção 4.

2. Um pouco sobre a verificação dos recursos

Você precisa talvez saber um pouco sobre a verificação dos recursos porque alguns pagamentos para a segurança social são recursos. A palavra 'Recursos' significa descobrir se você é elegível ou não para os apoios. Isso depende:

- do seu rendimento;
- do valor de qualquer bem que você possui (para além da sua casa);
- quaisquer poupanças que você possui; e
- qualquer rendimento da parte do seu cônjuge.

Utilizamos a verificação dos recursos para confirmar se você for elegível para a remuneração e o valor a pagar. Nós não contamos com o seu rendimentos e poupanças para os recursos. Por favor tome nota que você pode conseguir uma remuneração mesmo se você tiver poupanças.

Este documento é só uma guia. Se você desejar falar sobre a sua situação connosco, por favor visite o seu Centro local Intreo ou a sucursal de segurança social.



1ª Parte: Apoios ao Rendimento

Introdução

Se você for empregado no período de aposentação, você pode aplicar para:

- O Subsídio de Desemprego, ou
- Prestação de Desemprego

até o seu 66 aniversário.

Se você estiver a receber estas remunerações, há informações específicas para os desempregados com a idade superior a 62 e 65 na página 16.

O que é o Subsídio de Desemprego?

O Subsídio de Desemprego é remuneração paga às pessoas com a idade entre 18 e 66 anos que são totalmente ou parcialmente desempregados e pagaram suficientes contribuições à segurança social (PRSI). Veja a descrição de quem paga contribuições para as diferentes categorias de PRSI (página 67).

O Subsídio de Desemprego é pago durante nove meses ou seis meses dependendo do número de contribuições à segurança social que você tem.

Como posso ser elegível?

Para ser elegível para o Subsídio de Desemprego, você deve:

- ser totalmente ou parcialmente desempregado;
- ter a idade inferior a 66 anos;
- ser apto para trabalhar;
- estar disponível para trabalho a tempo integral;
- estar a procura de trabalho;
- ter tido uma perda substancial de trabalho (pelo menos 4 dias desempregado de 7);
- ter pagas contribuições suficientes ou creditas para as categorias A, H ou P (ver página 67).

Seguro social pago num outro país

Você pode utilizar quaisquer contribuições à segurança social que você pagou num outro estado-membro da UE para ajudar você ser elegível para o Subsídio de Desemprego na Irlanda. Para juntar os seus relatórios, o seu local de trabalho mais recente deve ser na Irlanda.

Quantas contribuições preciso ter pagas para ser elegível?

Para perceber o número de PRSO que você precisa ter para ser elegível é melhor pedir a ajudar do nosso pessoal do seu Centro local Intreo. Você pode também ligar para o número 01 471 5898 seleccionando a opção 4 para solicitar uma cópia do seu **histórico de seguro social**. Ele mostrará o número das suas contribuições PRSI. Você pode também falar sobre o seu histórico com um do nosso pessoal.

€ Qual é a taxa de pagamento?

A sua taxa de pagamento dependerá da média dos seus rendimentos semanais **no ano de contribuição de referência**.

Se você trabalhou a tempo parcial durante o ano de contribuição de referência e a média dos seus rendimentos foi inferior a €300 por semana, você não será elegível para a taxa completa de pagamento.

Por favor veja abaixo o quadro para detalhes relativos às taxas reduzidas de pagamento.

Desde 25 de Março de 2019	Reduzida
Média dos rendimentos semanais	Taxa por pessoa
Inferior a €150	€91.10
€150 ou mais, mas inferior a €220	€131.00
€220 ou mais, mas inferior a €300	€159.00
€300 ou mais	€203.00

Nota: Você pode receber uma taxa de pagamento superior para **um adulto qualificado e as crianças qualificadas.**

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre o Subsídio de Desemprego

Visite www.welfare.ie/JB



Como aplico?

Você aplica para o Subsídio de Desemprego utilizando o mesmo formulário utilizado para aplicar para a Prestação de Desemprego (ver página 16).

Você será convidado para uma entrevista no nosso Centro local Intreo e eles falarão mais sobre os seguintes passos incluindo os documentos necessários.

O que é a Prestação de Desemprego?

A Prestação de Desemprego é um **plano de verificação dos recursos**. A qualificação depende do seu rendimento e se você for ou não residente na Irlanda.

Como posso ser elegível?

Para ser elegível para a Prestação de Desemprego, você deve:

- cumprir um teste de verificação dos rendimentos (veja o título seguinte);
- ser **residente habitual** na Irlanda;
- ser apto para trabalhar;
- estar disponível para trabalho a tempo integral;
- estar a procura de trabalho;
- ser desempregado (pelo menos 4 dias de 7).

Nota: Se você for trabalhador independente, a última condição não é aplicável para você.

O que é o teste de verificação dos rendimentos?

Um teste de verificação dos rendimentos é uma avaliação de todos os rendimentos do agregado familiar, poupanças, ações, investimentos ou propriedades que você possui além da sua casa. O seu teste de verificação incluirá qualquer rendimento do seu cônjuge, parceiro civil ou parceiro coabitante. O Departamento adiciona o seu rendimento de todos os recursos (incluindo a sua remuneração do trabalho), e, a partir deste, calcula os recursos que você tem cada semana. Os seus recursos são utilizados para estabelecer a remuneração que você pode receber.

Por favor note que você pode receber uma remuneração mesmo se você tiver poupanças.

€ Qual é a taxa de pagamento?

A sua taxa dependerá da sua idade, do seu rendimento e do resultado da avaliação dos recursos. Você receberá a taxa individual complete se você cumprir as referidas condições:

- você tem 25 anos ou superior;
- você não tem um adulto qualificado ou crianças qualificadas;
e
- você não tem algum rendimento avaliado pelo Departamento.

Taxas da Prestação de Desemprego	Taxa
Remuneração completa semanal (25 ou superior)	€203.00
Remuneração adicional para um adulto qualificado	€134.70
Remuneração adicional para uma criança qualificada	€36.00 Inferior a 12 anos €40.00 Superior a 12 anos

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre a Prestação de Desemprego ou sobre o Subsídio de Desemprego

Visite www.welfare.ie/jobseekers



Como aplico para a Prestação e o Subsídio de Desemprego?

Para aplicar, preencha o formulário de aplicação designado **UP1**.

Para procurar o formulário UP1 visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Desempregados'.

Recomendamos-lhe que aplique para a Prestação ou Subsídio de Desemprego o mais pronto possível depois de ficar desempregado.

Desempregado com a idade superior a 62 anos

Se você tem mais de 62 anos de idade e recebe remuneração de desempregado, você **não** deve:

- agendar uma reunião com o encarregado de caso no nosso Centro local Intreo ou na sucursal de segurança social; **ou**
- se registar mensalmente.

Na maioria dos casos, você pode ter a sua remuneração paga diretamente na sua conta bancária.

Desempregados com a idade superior a 65 anos

Se você tem mais de 65 anos de idade ou torna 65 enquanto recebe o Subsídio de Desemprego ou você tem pelo menos **156 contribuições PRSI** pagas ou creditas, você pode continuar a receber a sua remuneração até o seu 66º aniversário. Isto aplica-se mesmo se você terminar antes da referida data.



2ª Parte: Apoios à Pensão

Introdução

Esta parte informa você sobre as pensões de Velhice: Contributiva e Non-contributiva. Estas são pagas em taxas diferentes. A taxa para uma pensão contributiva baseia-se nas contribuições PRSI e a taxa para uma pensão non-contributiva baseia-se no teste de verificação dos recursos. Há outras pensões especiais referenciadas. **Recomendamos-lhe que aplique para a pensão de Velhice três meses antes de atingir a idade da reforma.**

As pensões são pagas semanalmente:

- na sua agência de correios utilizando o seu Cartão de Serviços Sociais ou o seu Cartão de Serviços Públicos; **ou**
- através de pagamento direto na sua conta bancária ou na sua conta de depósito (poupanças) aberta na sua instituição financeira selecionada.

Trabalhar durante a aposentação

Você pode continuar a trabalhar depois de tornar 66 anos e receber uma Pensão de Velhice se você cumprir todas as condições de qualificação para receber a pensão. Você pode procurar mais informações sobre as referidas condições de qualificação na página 20.

Importante: Se você for um **empregado** que paga contribuições para a Categoria A, você deve solicitar ao seu empregador que troque para a Categoria J quando você tornar 66 anos. O seu comprovativo de salário mostrará a categoria de contribuições PRSI para a qual você contribui.

Se você for **trabalhador independente** que paga contribuição para a categoria S, você deve pagar contribuições PRSI para a Categoria M depois do seu 66º aniversário.

O que é a Pensão de Velhice (Contributiva)?

A Pensão de Velhice (Contributiva) é um subsídio de segurança social para o qual você pode ser elegível quando você atingir uma certa idade de reforma. Por favor veja o seguinte quadro relativo às idades.

Ano de nascimento	Idade mínima de qualificação Para a Pensão de Velhice (Contributiva)
1 de Janeiro de 1949 e 31 de Dezembro de 1954	66
1 de Janeiro de 1955 e 31 de Dezembro de 1960	67
em ou depois de 1 de Janeiro de 1961	68

Esta pensão baseia-se nas suas contribuições à segurança social (PRSI). Não é um teste de verificação, então a remuneração que você recebe não é afectado por outro rendimento, tal como a pensão privada.

Se você for elegível para esta pensão, você pode continuar a trabalhar a tempo integral depois de atingir a idade de qualificação.

Como posso ser elegível?

Para ser elegível para a Pensão de Velhice (Contributiva), você deve cumprir **ambas** as condições a seguir:

- celebrou emprego segurável antes de tornar 56 anos, e
- ter suficientes contribuições PRSI pagas ou creditas.

Quantas contribuições preciso ter pagas para ser elegível?

Você deve ter pelo menos 520 taxas completas de contribuições PRSI a contar da data de celebração de emprego segurável. (Se você tornou 66 anos antes de 6 e Abril de 2012, você precisa ter 260 taxas completas de contribuições).

Há dois tipos de taxas de pensão, a máxima e a reduzida.

Para uma pensão **máxima**:

Você deve ter registada uma média anual de 48 contribuições pagas ou creditas:

- a contar do ano 1979; **ou**
- a contar da data de celebração do emprego segurável até o fim do ano fiscal completo antes do seu 66º aniversário.

Para uma pensão **reduzida**:

Você deve ter registada uma média anual de 10 contribuições pagas ou creditas:

- a contar do ano 1953; **ou**
- a contar da data de celebração do emprego segurável (consoante a que for posterior) até o fim do ano fiscal completo antes do seu 66º aniversário.

Importante: O Departamento avaliará o seu direito à Pensão de Velhice (Contributiva) com base nas condições aplicáveis no momento em que você atinge a idade de reforma.

Contribuições para os trabalhadores independentes

A taxa das contribuições para os trabalhadores independentes são contribuições PRSI pagas para a Categoria S. Estas contribuições são contadas como contribuições completas para efeitos de Pensão de Velhice (Contributiva). As contribuições à segurança social para os trabalhadores independentes foram introduzidas em 6 de Abril de 1988.

Se você for trabalhador independente e começou a pagar contribuições para a categoria S em **6 de abril de 1988**, o Departamento pode atribuir o direito à Pensão de Velhice (Contributiva) com base no seu histórico de segurança social da referida data.

O Departamento fará isto se for mais conveniente para você quando é calculado o direito e se você cumprir as outras condições para a Pensão de Velhice (Contributiva).

Se você começou a pagar contribuições para a Categoria S depois de **6 de Abril de 1988**, o Departamento atribuirá o seu direito a contar da data de remuneração da primeira contribuição (a data quando você celebrou o emprego segurável).

Seguro social pago num outro país

Você pode utilizar quaisquer contribuições à segurança social que você pagou num outro país coberto pelos Regulamentos da UE ou num país com o qual a Irlanda celebrou **Acordo Bilateral de Segurança Social** para atingir 520 (260) contribuições à segurança social necessárias para obter a pensão.

Se você vive ou tiver a intenção de viver fora do Estado

Se você vive ou tiver a intenção de viver fora do Estado, o Departamento pode pagar a você a sua pensão diretamente na sua conta bancária numa instituição financeira na Irlanda ou no país que você escolheu para viver.

€ Qual é a taxa de pagamento?

A sua taxa de pagamento dependerá das contribuições PRSI. A taxa é constituída por uma taxa individual mais outro aumento ou outras prestações devidas a você. Há aumentos ou prestações para:

- um aumento para um **adulto qualificado** (teste de verificação);
- um aumento para uma **criança qualificada** (teste de verificação);
- uma Prestação para Combustível (teste de verificação, ver página 57 para mais detalhes);
- uma Prestação por Viver Sozinho;
- uma Prestação para a Idade de 80 anos;
- uma Prestação para Apoio ao Telefone;
- uma Prestação para Ilha.

Desde 1 de Setembro de 2012, a taxa de pensão depende da média anual do número de contribuições PRSI. O quadro abaixo indica a taxa máxima de pagamento individual por semana que uma pessoa possa receber.

Média anual de contribuição	Taxa do pagamento semanal
48 ou mais (66 anos ou inferior)	€248.30
80 anos ou superior	€258.30

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações

Por favor visite www.welfare.ie/SPC onde você pode procurar uma secção de **Perguntas Frequentes** e mais informações detalhadas sobre o direito à pensão.



Como aplico?

Para aplicar, preencha o formulário aplicação **SPC1** e a documentação para o endereço indicado na página 32.

Recomendamos-lhe que aplique para a pensão de Velhice (Contributiva) três meses antes de atingir a idade de 66 anos.

O que é a Pensão de Velhice (Non-contributiva)?

Este tipo de pensão é uma remuneração após o teste de verificação dos recursos. Se você não for elegível para a pensão contributiva com base no seu histórico de contribuições PRSI ou se você só for elegível para uma taxa reduzida de Pensão de Velhice (Contributiva). Você pode receber uma taxa de pagamento maior se você optar para a Pensão de Velhice (Non-contributiva) em vez de uma Pensão de Velhice reduzida (Contributiva).

Como posso ser elegível?

Para ser elegível, você deve:

- ter 66 anos ou superior;
- cumprir um teste de verificação dos recursos;
- ser residente habitual no Estado.

€ Qual é taxa de pagamento?

A sua taxa de pensão depende do resultado do teste de verificação. O quadro abaixo indica a taxa máxima de pagamento individual por semana que uma pessoa possa receber se não tiver rendimento de outros recursos.

A taxa máxima de pagamento individual por semana	
Idade	Taxa
66 anos e inferior a 80	€237.00
80 anos e superior	€247.00

Para mais informações

Por favor visite www.welfare.ie/SPNC onde você pode procurar uma secção de Perguntas Frequentes e mais informações detalhadas sobre o direito à pensão.



Como aplico?

Para aplicar, preencha o formulário de aplicação **SPNC1** e os documentos comprovativos para o endereço indicado na página 30.

Recomendamos-lhe que aplique para a pensão de Velhice (Non- Contributiva) três meses antes de atingir a idade de 66 anos.

O que é a Pensão de Viuvez e a Pensão de Sobrevivência (Contributiva)?

Esta pensão é paga quando você ou o seu cônjuge ou parceiro civil falecida cumprirem certas condições de seguro social. Todas estas condições devem ser cumpridas no histórico **de uma** pessoa. Você não pode juntar ambos os históricos. Todas as contribuições devem ser pagas antes do falecimento do seu cônjuge ou parceiro civil.

Como posso ser elegível?

Para ser elegível, você ou o seu cônjuge ou parceiro civil falecido deve ter A e B (2 opções para B).

A) **pelo menos 260** contribuições à segurança social pagas até a data de falecimento do seu cônjuge ou parceiro civil **ou** pagas antes da idade de reforma (atualmente 66 anos), consoante o que for anterior; e

B) uma média anual de:

39 contribuições à segurança social **pagas ou creditas** nos primeiros três ou cinco anos antes do falecimento do seu cônjuge ou parceiro civil e pagas antes de atingir a idade de reforma (isto é designado por '**Média Curta Anual**');

ou

pelo menos 24 contribuições à segurança social **pagas ou creditas** a contar do ano de acesso ao seguro social até o ano do falecimento do seu cônjuge ou parceiro civil, ou o ano de atingir a idade de reforma, consoante o que for anterior (isto é designado por '**Média Longa Anual**').

€ Qual é a taxa de pagamento?

Para saber a sua taxa de pagamento, primeiramente nós calculamos a sua '**Média Curta Anual**' (isto é explicado na página 26). Se for 39 ou superior, você será elegível para a taxa máxima.

Se for inferior a 39, nós calculamos a sua '**Média Longa Anual**'. Se for 48, você será elegível para a taxa máxima semanal. Se for 47 ou inferior, você será elegível para a taxa reduzida de pagamento.

Taxa individual de pagamento de Viuvez e de Sobrevivência (Contributiva) (desde 30 de Março de 2019)

Contribuições	Idade inferior a 66 anos	66 anos ou superior
48 ou mais contribuições	€208.50	€248.30
36-47 contribuições	€205.40	€243.40
24-35 contribuições	€202.90	€237.70

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre a Pensão Contributiva de Viuvez e de Sobrevivência

Visite www.welfare.ie/WWS ou ligue para o número (071) 915 7100



Como aplico?

Se você morar na República da Irlanda, por favor preencha o formulário de aplicação **WCP1** e envie em conjunto com os documentos comprovativos para o endereço abaixo indicado. Para procurar o formulário, visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Falecimento'.

Social Welfare Services

Department of Employment Affairs and Social Protection
College Road
Sligo
F91 T384

Se você morar num país da UE ou num país com o qual a Irlanda tem **Acordo Bilateral de Segurança Social**, e você pagou seguro social no referido país, você deve aplicar na agência de segurança social do referido país. Eles enviarão detalhes relativos à sua aplicação e os históricos de seguro social relevantes para nós.

Importante: Você deve aplicar para este tipo de pensão no prazo de seis meses depois do falecimento do seu cônjuge ou parceiro civil.

Se for viúva, viúvo ou parceiro civil sobrevivente, mas não sou elegível para a pensão. O que é que posso fazer?

Se você tiver	Então você deve aplicar para
Inferior a 66 anos e uma criança qualificada	remuneração para as Famílias Monoparentais para uma pessoa viúva
Inferior a 66 anos e sem ter uma criança qualificada	(a Pensão Non-contributiva) de Viuvez ou Sobrevivência
66 anos ou superior	Pensão de Velhice (Non-contributiva)

A taxa máxima individual por semana	
	Taxa 2020
Viúva, viúvo ou parceiro civil sobrevivente (inferior a 66 anos)	€203

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre a Pensão de Viuvez e de Sobrevivência (Non-contributiva)

Visite www.welfare.ie/WWSNC ou ligue para o número (071) 915 7100



Como aplico?

Para aplica, preencha o formulário **WP1**. Para procurar o formulário, visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Falecimento'.

Por favor, envie o formulário de aplicação **WP1** preenchido em conjunto com os documentos comprovativos para o Departamento.

Social Welfare Services

Department of Employment Affairs and Social Protection
College Road
Sligo
F91 T384

O que é a Pensão de Viuvez e a Pensão de Sobrevivência (Non-contributiva)?

Este tipo de pensão é uma remuneração depois da verificação dos recursos paga a uma viúva, a um viúvo ou a um parceiro civil sobrevivente que não é elegível para a remuneração contributiva de viuvez **ou** de sobrevivência.

Este é uma remuneração para viúvas, viúvos ou sobreviventes do parceiro civil que **não têm crianças dependentes**. As pessoas com crianças dependentes podem aplicar para a Remuneração para as Famílias Monoparentais ou para a Remuneração provisória de Desemprego.

Você pode aplicar para a Pensão de Velhice (Non-contributiva) quando você atinge a idade de 66 anos. Este tipo de pensão está sujeita à tributação, mas é possível que você não pague imposto se isto for o seu único rendimento.

Como posso ser elegível?

Para ser elegível, você deve:

- ser viúva, viúvo ou parceiro civil sobrevivente;
- não coabitar com outra pessoa;
- passa por **um teste de verificação**;
- ser **residente habitual** no Estado.

€ Qual é a taxa de pagamento?

A taxa de pagamento depende do resultado do teste de verificação. O quadro da página seguinte indica a taxa máxima de pagamento individual por semana que uma pessoa possa receber se não tiver rendimento de outros recursos.

A taxa máxima individual

Viúva, viúvo ou parceiro civil sobrevivente (inferior a 66)	€203.00
---	---------

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre a Pensão de Viuvez e de Sobrevivência (Non-contributiva)

Visite www.welfare.ie/WWSNC ou ligue para o número (071) 915 7100



Como aplico?

Para aplicar, preencha o formulário **WP1**. Para procurar o formulário, visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Falecimento'.

Por favor, envie o formulário de aplicação **WP1** preenchido em conjunto com os documentos comprovativos para o Departamento.

Social Welfare Services

Department of Employment Affairs and Social Protection
College Road
Sligo
F91 T384



3ª Parte: Apoios para os Cuidadores

Introdução

Esta parte informa você sobre o Subsídio por Cuidador, a Prestação por Cuidador, o Financiamento de Apoio aos Cuidadores. Informa você sobre as condições que devem ser cumpridas para receber os referidos apoios, como aplicar, as taxas de pagamento bem como outros detalhes relevantes.

O que é o Subsídio por Cuidador?

O Subsídio por Cuidador é um pagamento efetuado à pessoa que deixa o mercado de trabalho para cuidar duma criança e dum adulto que precisa de cuidado e assistência a tempo integral.

Como posso ser elegível para o Subsídio por Cuidador?

Você pode ser elegível para o Subsídio por Cuidador se você cumprir os seguintes critérios.

Critério relativo á idade

Você tem 16 ou superior a 16 anos e inferior a 66 anos.

Exigências profissionais

- Você foi empregado pelo menos oito semanas, consecutivas ou não, no período anterior de 26 semanas.
- Você está a trabalhar pelo menos 16 horas por semana ou 32 horas por quinzena. Não é necessário que você cumpra esta condição se está a receber o Subsídio por Cuidador nas últimas 26 semanas.

- Você deixa de trabalhar para ser cuidador a tempo integral. Sendo cuidador a tempo integral significa viver com ou estar em condição de oferecer cuidado a tempo integral e assistência à pessoa que necessita cuidado e que não vive numa instituição.

Critério relativo à condição de vida

- Você não está a trabalhar, não é independente ou num curso de formação ou educação fora do país por mais de 18.5 horas por semana, e a remuneração máxima que você pode receber é de €332.50 por semana após a tributação. **Nota:** você deve apresentar-nos que a pessoa a seu cuidado beneficia de cuidado adequado enquanto você está a trabalhar.
- Você não mora num hospital, numa casa de convalescença ou numa instituição parecida. Mas você pode continuar a ser considerado como oferecendo cuidado e assistência a tempo integral se você, ou a outra pessoa a seu cuidado, tem tratamento médico ou outro tipo de tratamento num hospital por período inferior a 13 semanas.

Critério relativo às PRSI

Você deve cumprir as condições de contribuição à segurança social (PRSI). Se você estiver a apresentar uma solicitação pela primeira vez, você deve:

- ter 156 PRSI contribuições pagas para as categorias A,B, C, D, E ou H; e
- ter 39 PRSI contribuições pagas **no ano de contribuição de referência;**

ou

- ter 39 PRSI contribuições pagas nos 12 meses anteriores à data de solicitação para o Subsídio por Cuidador;

ou

- ter 26 PRSI contribuições pagas no ano de contribuição de referência e 26 PRSI contribuições pagas nos 12 meses anteriores ao ano de contribuições de referencia.

Para mais informações sobre as categorias PRSI mencionadas e sobre as pessoas em conjunto com cada subsídio coberto por cada categoria, por favor veja a página 67

Por quanto tempo posso receber Subsídio por Cuidador?

Você pode receber Subsídio por Cuidador por um período máximo de 104 semanas para cada pessoa a seu cuidado.

Você pode solicitar o seu pagamento num único período ou em períodos distintos por um período máximo de 104 semanas. **Mas** se você solicitar o seu Subsídio por Cuidador por um período inferior a seis semanas consecutivas em qualquer período, você tem que aguardar por mais seis semanas antes de solicitar o seu Subsídio por Cuidador para cuidar de novo da mesma pessoa.

Se você cuida de mais de uma pessoa, você pode receber o pagamento por 104 semanas para cada pessoa a seu cuidado. Isto pode resultar em sobreposição ou ocorrência dos períodos ao mesmo tempo.

Cobertura enquanto você estiver fora

Se você estiver fora, você deve assegurar o cuidado e a assistência a tempo integral para a pessoa a seu cuidado.

A pessoa que você cuida deve cumprir as seguintes condições:

- ter 16 ou superior a 16 anos e precisam de cuidado e assistência

ou

- ter a idade inferior a 16 anos e a Prestação de Assistência Domiciliária (DCA) consta no pagamento efetuado a eles.

Uma pessoa é considerada como necessitando cuidado e assistência a tempo integral quando

- elas precisam de supervisão contínua para evitar que se coloquem em perigo a si próprios;

ou

- elas precisam de supervisão contínua e frequente assistência durante o dia em conjunto com as funções normais do corpo;

e

- elas precisam o mais provável de cuidado e assistência a tempo integral pelo menos 12 meses.

Cuidando duma criança

Você pode receber o Subsídio por Cuidador se você estiver a cuidar duma criança que é elegível para a Prestação de Assistência (DCA). Não é necessário que você seja a pessoa que recebe a prestação para a criança para ser o cuidador da criança.

€ Qual é a taxa do Subsídio por Cuidador?

Desde 25 de Março 2019

€220 por semana

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre o Subsídio por Cuidador

Visite www.welfare.ie/Carers-Benefit ou ligue para o número (071) 919 3302



Como aplico?

Preencha o formulário **CARB1**. Inclua o relatório médico que é assinado pela pessoa a seu cuidado. Mas você não precisa um relatório medico se você cuida duma criança e a DCA é paga para eles.

Para procurar o formulário, visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Cuidadores'.

Por favor, envie o seu formulário de aplicação **CARB1** em conjunto com os documentos comprovativos para este Departamento:

Carer's Benefit Section

Social Welfare Services Office

Government Buildings

Ballinalee Road

Longford

N39 E4E0

Importante: Você deve aplicar para o Subsídio por Cuidador pelo menos 10 semanas antes de renunciar ao seu trabalho.

O que é a Prestação por Cuidador?

A Prestação por Cuidador é um pagamento com base numa verificação efetuado às pessoas que cuida a tempo integral duma pessoa com deficiência ou doença. A pessoa que está a receber o cuidado deve precisar de cuidado e assistência a tempo integral.

Como posso ser elegível?

Você pode ser elegível para o Subsídio por Cuidador se você cumprir **os quatro** critérios a seguir.

Critério relativo à idade

Você tem 18 ou superior a 18 anos.

Exigências profissionais

- Você não está a trabalhar, não é independente ou num curso de formação ou educação fora do país por mais de 18.5 horas por semana. **Nota:** você deve apresentar-nos que a pessoa a seu cuidado beneficia de cuidado adequado enquanto você está a trabalhar.

Critério relativo à condição de vida

- Você tem a **residência habitual** no Estado Irlandês.
- Você vive com ou estar em condição de oferecer cuidado a tempo integral e assistência à pessoa que necessita cuidado e que normalmente não mora numa instituição.
- Você não **mora** num hospital, numa casa de convalescença ou numa instituição parecida. Mas você pode continuar a ser considerado como oferecendo cuidado e assistência a tempo integral se você, ou a outra pessoa a seu cuidado, tem tratamento médico ou outro tipo de tratamento num hospital por período inferior a 13 semanas.

Critério relativo à cobertura enquanto você estiver fora

Se você estiver fora, você deve ser capaz de assegurar o cuidado e a assistência a tempo integral para a pessoa a seu cuidado.

A **pessoa a seu cuidado** deve cumprir as seguintes condições:

- ter 16 ou superior a 16 anos e precisam de cuidado e assistência;

ou

- ter a idade inferior a 16 anos e o SC consta no pagamento para eles.

A Uma pessoa é considerada como necessitando cuidado e assistência a tempo integral quando:

- eles precisam de supervisão contínua para evitar que se coloquem em perigo a si próprios; **ou**
- eles precisam de supervisão contínua e frequente assistência durante o dia em conjunto com as funções normais do corpo; e
- eles precisam o mais provável de cuidado e assistência a tempo integral pelo menos 12 meses.

€ Qual é a taxa semanal para a Prestação por Cuidado?

A taxa de pagamento depende do resultado do teste de verificação. O quadro abaixo indica a taxa máxima de pagamento individual por semana que uma pessoa possa receber se não tiver rendimento de outros recursos.

A idade do cuidador	A taxa máxima de pagamento
Cuidador com idade inferior a 66 anos	€219.00
Cuidador com a idade de 66 anos e superior	€257.00

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre a Prestação por Cuidador

Visite www.welfare.ie/Carers-Allowance ou ligue para o número (043) 334 0000



Como aplico?

Para aplicar, preencha o formulário **CR1**. Inclua o relatório médico que é assinado pela pessoa a seu cuidado. Mas você não precisa um relatório medico se você cuida duma criança e a DCA é paga para eles.

Para procurar o formulário, visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Cuidadores'.

Envie a sua aplicação em conjunto com os documentos comprovativos relevantes para este Departamento:

Carer's Allowance Section
Social Welfare Services Office
Government Buildings
Ballinalee Road
Longford
N39 E4E0

O que é o Financiamento de Apoio aos Cuidadores?

O Financiamento de Apoio aos Cuidadores é um pagamento anual efetuado aos cuidadores que recebem Prestação por Cuidador, Subsídio por Cuidador ou Prestação de Assistência Domiciliária (DCA). Também pode ser efetuado a outros cuidadores que oferecem cuidado a tempo integral. Cuidadores podem utilizar o financiamento em qualquer forma que eles desejarem.

Como posso ser elegível?

Você é automaticamente elegível para o Financiamento de Apoio aos Cuidadores se você recebe:

- Prestação por Cuidador;
- Subsídio por Cuidador; ou
- Prestação de Assistência Domiciliária.

Se você não está a receber nenhum dos pagamentos anteriores, você pode ainda ser elegível se você cumprir as condições indicadas abaixo.

Se você morar com a pessoa a seu cuidado e você:

- tem 16 ou superior a 16 anos;
- tem a residência habitual (mora) no Estado Irlandês – com a referida pessoa;
- cuida da referida pessoa a tempo integral; e
- está a cuidar da referida pessoa pelo menos seis meses e o referido período inclui a primeira Quinta-feira do mês de Junho.

Se você não mora com a referida pessoa, você deve ser contatável imediatamente por um telefone ou alarme e outro sistema direto de comunicação.

Você não é elegível para o Financiamento de Apoio aos Cuidadores se você:

- está a trabalhar mais de 18.5 horas por semana fora de casa;
- faz parte dum curso educativo ou de formação por mais de 18.5 horas por semana;
- recebe Prestação de Desemprego ou Subsídio de Desemprego;
- está a registar-se para as contribuições creditas; **ou**
- mora num hospital, numa casa de convalescença ou numa instituição semelhante.

Se você cuida mais de uma pessoa, você receberá financiamento para cada uma delas.

€ Qual é a taxa do Financiamento de Apoio aos Cuidadores?

O Financiamento de Apoio aos Cuidadores é de €1,700 para cada pessoa a seu cuidado. Isto é pago uma vez por ano, normalmente na primeira Quinta-feira do mês de Junho

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.

Para mais informações sobre o Financiamento de Apoio aos Cuidadores

Visite www.welfare.ie/CarersSupport ou ligue para o número (01) 673 2222



Com aplico?

Se você está a receber Prestação por Cuidador, Subsídio por Cuidador ou Prestação de Assistência Domiciliaria, não é necessário que você aplique para o Financiamento de Apoio aos Cuidadores. Nós pagaremos automaticamente cada mês de Junho.

Se você **não** recebe algum dos pagamentos mencionados anteriormente, preenche o formulário CSG1 para cada pessoa a seu cuida. Você pode procurar o formulário **CSG1**:

- do seu Centro local Intreo,
- da sua sucursal de segurança social
- da sua Agência de Informação aos Cidadãos, **ou**
- visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Cuidadores'.

Envie a sua aplicação preenchida em conjunto com os documentos comprovativos para:

Carer's Support Grant Section

Department of Employment Affairs and Social Protection
PO Box 10085
Dublin 2



4ª Parte: Agregado Familiar

Introdução

Esta parte informa você sobre o Pacote de Prestações para o Agregado Familiar, O Plano de Transporte Gratuito e o Plano de Prestação para Combustível.

O que é o Pacote de Prestações para o Agregado Familiar?

O Pacote de Prestações para o Agregado Familiar é um pacote de prestações que ajudam você com os custos do seu agregado familiar. O pacote está disponível para qualquer pessoa com idade superior a 70 anos e com idade inferior a 70 anos em certas circunstâncias.

Só uma pessoa do agregado familiar pode ser elegível para o pacote em qualquer momento. Você deve mostrar que é o titular de consumo da morada para a qual você aplica no âmbito do Pacote de Prestações para o Agregado Familiar, por exemplo, fornecendo uma fatura de serviços.

Se você alugar a sua casa, o proprietário deve fornecer:

- a confirmação por escrito da sua qualidade de arrendatário (incluindo o MPRN (o número de referência) **ou** o GPRN por escrito (o número de referência do gás do endereço onde você mora) e
- confirmar que você está a pagar as suas faturas de energia (exemplo: você pode fornecer uma fatura de energia com o seu nome).

Como posso ser elegível?

As condições de elegibilidade para o Pacote de Prestações para o Agregado Familiar são diferentes dependendo da idade que você tem e do pagamento que você recebe da parte do Departamento. Por favor, veja as condições mais relevantes para você nas páginas 52 - 63.

Cada pessoa tem que cumprir **as condições gerais** do pacote e que são:

- você deve ter a **residência permanente** e legal no Estado;
- só uma pessoa do agregado familiar pode solicitar esta prestação;
- se você estiver a aplicar para a Prestação por Eletricidade ou Gás, você deve ser registrado como consumidor da empresa de gás ou de eletricidade; e
- você tem que confirmar a sua identidade por meio do processo de **registo SAFE** quando for solicitado pelo Departamento. Quando você registou para a **SAFE**, o Departamento enviará para você um Cartão de Serviços Públicos (PSC).

Você pode também ser elegível para o Pacote de Prestações para o Agregado familiar se você cumprir **uma** das seis condições:

1. Tem a idade superior a 70 anos.
2. Você recebe Prestação por Cuidador. Você tem que fornecer cuidado a tempo integral e tem que morar com a pessoa que você cuida.

3. Você tem entre 66 e 70 anos e recebe:
 - Pensão de Velhice (Contributiva);
 - Pensão de Velhice (Non-Contributiva);
 - Pensão de Viúva, Viúvo ou de Sobrevivente do Parceiro Civil (Contributiva);
 - Prestação ou Subsídio para Mulheres Abandonadas; e
 - uma simples Pensão Garda de Viúva da parte do Ministério da Justiça e Igualdade; **ou**
 - uma Pensão/um Subsídio similar do Seguro Social dum país abrangido pelas Regulamentações da EU ou dum país com o qual a Irlanda tem **Acordo Bilateral de Segurança Social**.
4. Você tem a idade inferior a 66 anos e recebe:
 - Prestação para as pessoas com deficiência;
 - Pensão de Invalidez;
 - Pensão de Cegueira;
 - Suplemento de Incapacidade ou Compensação para Trabalhadores em conjunto com Pensão de Incapacidade (pelo menos 12 meses); **ou**
 - uma Pensão/um Subsídio similar do Seguro Social dum país abrangido pelas Regulamentações da EU ou dum país com o qual a Irlanda tem **Acordo Bilateral de Segurança Social**.
5. Você cuida duma pessoa que recebe **Prestação para Assistência Permanente**.
6. Você tem a idade entre 66 e 77 anos e cumpre um teste de verificação.

€ Qual é a taxa de pagamento?

Prestação	Taxa
Eletricidade ou Gás	€35 por mês
Licença de televisão	Uma vez elegível para o Pacote de Prestações para o Agregado Familiar Você é elegível para a Licença de televisão a contar da próxima data de renovação. Você deve aplicar para estes no seu formulário para Pacote de Prestações para o Agregado Familiar (ver Como aplico? Na página 51).

A taxa de cada subsídio pode sofrer alterações. Para as taxas de pagamento atuais, por favor leia o Folheto de Taxas de Pagamento do Departamento (SW19) em www.welfare.ie.



Como aplico?

Você pode procurar o formulário de aplicação designado por **HB1**:

- do seu Centro local Intreo;
- da sua sucursal de segurança social;
- da sua Agência de Informação aos Cidadãos; **ou**
- visite **www.welfare.ie/forms** e clique no link 'Outros Apoios'.

Envie a sua aplicação em conjunto com os documentos comprovativos para:

Household Benefits Section

Department of Employment Affairs and Social Protection

Social Welfare Services

College Road

Sligo

F91 T384

O que é o Transporte Gratuito?

O Plano para Transporte Gratuito permite-lhe viajar gratuitamente com qualquer transporte público pertencendo ao Estado. Este inclui o autocarro, comboio e as LUAS de Dublin, com algumas exceções.

Qualquer pessoa com 66 anos de idade ou superior, com a residência permanente e legal no Estado, tem direito ao Plano para Transporte Gratuito. Algumas pessoas com idade inferior a 66 anos são também elegíveis.

Se você for elegível para o Transporte Gratuito, você procura um cartão que lhe permite viajar gratuitamente com qualquer transporte público. Você tem que apresentar o cartão para utilizar este plano.

Um Passe Gratuito de Transporte para um Parceiro

Em certos casos, um Passe Gratuito de Transporte para um Parceiro está disponível. Este é um cartão que permite a um parceiro viajar gratuitamente com você. Ninguém pode utilizar o seu Passe Gratuito de Transporte; é só para você.

O transporte gratuito está também disponível para um número limitado de serviços operados pelas empresas privadas de transporte. Os operadores privados de transporte por autocarro que optaram pelo Plano para Transporte Gratuito aceitam os passes gratuitos de transporte. Você tem que contatar o Departamento de Emprego e Segurança Social para verificar se o seu operador privado de transporte por autocarro aceita os Passes Gratuitos de Transporte.

Quando você utiliza o Passe Gratuito de Transporte, você tem que respeitar as regras aplicáveis para o tipo de transporte que você está a utilizar.

Como posso ser elegível?

Você pode ter direito ao transporte gratuito se você tiver a residência permanente e legal no Estado. As seguintes regras também aplicam-se.

Idade

Você tem direito ao Plano para Transporte Gratuito se você tem 66 anos ou superior.

Subsídios concedidos

Você pode também ter direito ao transporte gratuito se você recebe:

- Prestação para as pessoas com deficiência;
- Pensão de Cegueira;
- Prestação por Cuidador; **ou**
- Pensão de Invalidez.

Remunerações de trabalho

O Transporte Gratuito está também disponível se você recebe Suplemento de Incapacidade ou Compensação para Trabalhadores em conjunto com Pensão de Incapacidade pelo menos 12 meses.

Pensão de Cegueira

Se você é cego ou tem uma deficiência visual e cumpre as condições médicas para a Pensão de Cegueira, você também tem direito ao Plano para Transporte Gratuito.

Cuidador Específico

O Plano para Transporte Gratuito está também disponível se você for um cuidador específico para a pessoa que recebe:

- **Prestação por Assistência Contínua; ou**
- Prestação Prescrita para um Familiar da parte do Departamento.

Pagamento recebido do estrangeiro

Você pode ter direito ao Plano para Transporte Gratuito se você recebe um pagamento de invalidez da segurança social ou outro pagamento similar:

- dum outro estado-membro da UE; **or**
- dum país com o qual a Irlanda celebrou **Acordo Bilateral de Segurança Social** pelo menos 12 meses.

Viúva ou Viúvo ou parceiro civil sobrevivente

Você pode ter direito ao Plano para Transporte Gratuito se você é viúvo ou viúva ou um parceiro civil sobrevivente com 60 anos de idade ou superior. Neste caso, o seu cônjuge ou parceiro civil falecido devia ter um Passe Gratuito de Transporte e você deve receber um dos seguintes pagamentos:

- Pensão de Viuvez;
- Pensão de Viuvez ou de Sobrevivência (Contributiva);
- Pensão de Viúvo, Viúva ou de Sobrevivência (Non-contributiva);

- Prestação para as famílias monoparentais;
- uma simples Pensão Garda de Viúva; **ou**
- Pensão de Subsídio por Morte no âmbito do Plano de Subsídio por Danos Profissionais. **Nota:** este tipo de pensão pode ser uma pensão similar de segurança social ou um subsídio da parte dum estado-membro da EU ou dum país com o qual a Irlanda tem um **Acordo Bilateral De Segurança Social**.

Para mais informações sobre O Plano de Transporte Gratuito

Visite www.welfare.ie/FreeTravel ou ligue para o número (071) 915 7100



Como aplico?

Se tem 66 anos ou superior

O Departamento de Emprego e Segurança Social enviará automaticamente para você o seu Passe Gratuito de Transporte se você ou:

- tem 66 anos ou superior;
- recebe uma pensão da segurança social; e
- confirmou a sua identidade por meio do processo de **registo SAFE** quando for solicitado.

Se você tem a idade inferior a 66 anos

Se você tem inferior a 66 anos ou confirmou a sua identidade por meio do processo de registo SAFE, você receberá automaticamente o seu Passe Gratuito de Transporte se tiver o direito:

- a uma Pensão de Invalidez;
- a uma Pensão de Cegueira;
- a uma Prestação para as pessoas com deficiência; **ou**
- à Prestação por Cuidador.

Se você não se registou por meio de SAFE, você tem que fazê-lo antes que o Departamento enviasse o seu Passe Gratuito de Transporte.

Você pode procurar um formulário de aplicação designado por **FT1**:

- do seu Centro local Intreo a da sua sucursal de segurança social;
- da sua Agência de Informação aos Cidadãos; ou
- visite www.welfare.ie/forms e clique no link 'Outros Apoios'.

Envie a sua aplicação em conjunto com os documentos comprovativos para este Departamento.

Free Travel Section

Department of Employment Affairs and Social Protection
Social Welfare Services
College Road
Sligo
F91 T384

O que é a Prestação para Combustível?

A Prestação para Combustível é um pagamento de teste de verificação para ajudar você com o custo de aquecimento da sua casa durante os meses de inverno. O Departamento paga para as pessoas que recebem uma remuneração da segurança social a longo prazo (15 meses ou mais). Só uma Prestação para Combustível é paga para cada família. A Prestação para Combustível é um suplemento ao pagamento de segurança social.

O período de Prestação para Combustível começa normalmente em Outubro de cada ano e termina em Abril.

Como posso ser elegível?

Se você recebe um pagamento de teste de verificação, por exemplo uma Pensão de Velhice (Non-contributiva), você já cumpriu o teste de verificação. Isto significa que você é elegível para a Prestação para Combustível.

Se você não recebe um pagamento de teste de verificação e recebe um pagamento baseado no seu histórico de seguro social, por exemplo a Pensão de Velhice (Contributiva), você tem que cumprir um teste de verificação de recursos para ser elegível para a Prestação para Combustível.

Você pode ser elegível para a Prestação para Combustível se você recebe um dos seguintes pagamentos:

- Pensão de Velhice (Contributiva) ou (Non-contributiva);
- Pensão de Viuvez ou de Sobrevivência (Contributiva) ou (Non-contributiva);
- Plano para Subsídios por Danos Profissionais;
- Pensão de Cegueira;
- Pensão de Invalidez;

- Prestação para as pessoas com deficiência;
- Prestação ou Subsídio para Mulheres Abandonadas; Prestação para as Famílias Monoparentais;
- Remuneração de tutor (Contributiva ou Non-contributiva);
- Prestação de Desemprego (para mais de 15 meses);
- Assistência Agrícola;
- Prestação para Pré-reforma;
- Prestação de Suplemento Básico Social;
- Metade da taxa da Prestação por Cuidador em conjunto com outro pagamento de segurança social.

Condição de vida:

Você pode também ser elegível para a Prestação para Combustível se você morar sozinho ou com:

- um cônjuge, parceiro civil ou coabitante dependente e/ou com crianças dependentes;
- outras pessoas que recebem um dos pagamentos de qualificação e que são elegíveis para a Prestação para Combustível, por direito próprio;
- uma pessoa que recebe Prestação por Cuidador ou Subsídio por Cuidador e cuida de você ou do seu cônjuge, parceiro ou coabitante civil a tempo integral;
- uma pessoa que recebe Prestação de Desemprego ou Prestação de Suplemento básico Social.

€ Qual é a taxa de pagamento?

A taxa é de €24.50 por semana a partir de Outubro até Abril de cada ano.

As pessoas que recebem certos pagamentos de segurança social podem receber o valor total da Prestação para Combustível por meio de duas prestações. O primeiro pagamento é normalmente pago no início de Outubro e o segundo pagamento é pago em Janeiro.

Como recebo o meu pagamento por meio de duas prestações?

Para receber a Prestação para Combustível por meio de duas prestações, preencha o formulário **FACPF1** pelo menos um mês antes da data de vencimento da primeira prestação. Este formulário está também disponível:

- na sua agência de correios;
- no Centro Intreo e;
- na sucursal de segurança social.

Você pode também enviar o texto **FORM FUEL CHANGE** seguido pelo seu nome e endereço para o número **51909**.

Para mais informações sobre o Plano de Prestação para Combustível

Visite www.welfare.ie/Fuel



Como aplico?

Se for a primeira vez que você aplica para a Prestação para Combustível, você tem que preencher o formulário de aplicação **NFS1**. Você pode também procurar este formulário:

- da sua agência de correios; **ou**
- envie o texto **FORM FUEL** seguido pelo seu nome e endereço para o número **51909**.

Por favor, aplique antes do início do período de aquecimento (no início de Outubro). Se você aplicar após este período, o Departamento não pode retrodatar a sua prestação.

É necessário que eu aplique cada ano?

Não é necessário que você aplique cada ano para a Prestação para Combustível se as suas circunstâncias ficarem como estão e você continua a receber o mesmo pagamento de segurança social.

Se você não receber um pagamento de segurança social, a sua Prestação para Combustível pode ser paga diretamente na sua conta bancária de uma instituição financeira ou você pode coletar a sua prestação da sua agência de correios.

Onde aplico para a Prestação para Combustível?

O seu pagamento

- Pensão de Invalidez
- Prestação para as pessoas com deficiências
- Suplemento de Incapacidade

Envie a sua aplicação para

Department of Employment Affairs and Social Protection
Social Welfare Services
Office Government Buildings
Ballinalee Road
Longford
N39 E4E

Phone: (043) 334 0000

- Prestação de Desemprego a longo prazo (15 meses)
- Assistência Agrícola
- Remuneração para as famílias monoparentais ou Remuneração provisória de Desemprego

Envie o seu formulário preenchido para o seu Centro local Intreo ou para a sua sucursal de segurança social.

Onde aplico para a Prestação para Combustível?

O seu pagamento

- Pensão de Viuvez ou de Sobrevivência (Contributiva)
- Pensão de Viuvez ou de Sobrevivência (Non-contributiva)
- Prestação ou Subsídio para Mulheres Abandonadas
- Pensão de Velhice (Contributiva ou Non-contributiva)
- Pensão de Cegueira
- Remuneração do tutor (Contributiva)
- Remuneração de tutor (Non-contributiva)

Envie a sua aplicação para

**Department of Employment
Affairs and Social Protection**
Social Welfare Services
College Road
Sligo
F91 T384
Phone: (071) 915 7100

Onde aplico para a Prestação para Combustível?	
O seu pagamento	Envie a sua aplicação para
Prestação Suplementar Social a longo prazo (15 meses)	O Representante do Departamento de Emprego e E Segurança Social (conhecido como Oficial da Comunidade Ode Segurança) do seu Centro local Intreo.
Pessoas que recebem um pagamento dum país coberto pelos Regulamentos da EU ou dum país com o qual a Irlanda celebrou um Acordo Bilateral de Segurança Social . O pagamento deve ser o equivalente de um dos pagamentos de qualificação listado.	National Fuel Scheme Social Welfare Services College Road Sligo F91 T384 Phone: (071) 915 7100

Informações suplementares

Mais sobre PRSI	65
Descrição de quem paga as principais categorias PRSI Mencionadas neste guia	67
Qual é a categoria de PRSI que cobra cada subsídio para os idosos?	69
Glossário	71
2019 taxas para um adulto qualificado e para as crianças qualificadas	76
Informações adicionais	78

Mais sobre PRSI

Se você for empregado ou trabalhador independente, você paga para uma certa categoria de PRSI.

Há dois quadros nesta secção para ajudá-lo.

O Quadro 1 informa sobre a categoria de contribuições à segurança social que diferentes empregados pagam. O seu comprovativo de salario informará você para que categoria de contribuições à segurança social paga. Se for trabalhador independente, provavelmente você paga contribuições à segurança social para a categoria S. O Quadro 1 está na página 67.

O Quadro 2 informa sobre os apoios de segurança social para os quais você pode ser elegível dependendo da sua categoria de contribuições à segurança social. O Quadro 2 está na página 69.

Importante

Se você for um empregado que paga contribuições à segurança social para a Categoria A, você deve solicitar ao seu empregador que mude para a Categoria J quando você tornar 66.

Se você for um trabalhador independente que paga contribuições à segurança social para a Categoria S, você deve pagar PRSI para a Categoria M após o seu 66º aniversário.

É importante proceder a isto porque no momento em que você atinge a idade de reforma (atualmente 66 anos) você já não deve pagar PRSI mesmo se você continue a trabalhar. **O número de contribuições PRSI que constam do seu histórico de seguro social também é importante.**

Para ser elegível para os subsídios desta guia, você precisa de ter um certo número de contribuições à segurança social. Na parte principal desta guia, tentamos e explicamos o número de contribuições à segurança social necessário para ser elegível para um certo subsídio de segurança social mas é complicado e fora do objetivo desta guia. Sugerimos-lhe que solicite uma cópia do seu histórico de seguro social online na página web www.mywelfare.ie ou **ligando** para o número de telefone **(01) 471 5898** selecionando a opção 4. O referido histórico informará você sobre o número de contribuições à segurança social pagadas por você para cada ano trabalhado. **Você pode também procurar mais informações do seu Centro local Intreo ou da sua sucursal de segurança social.**

Como posso aceder ao meu histórico online de seguro social?

Para aceder aos serviços na página web MyWelfare.ie, você precisa duma conta verificada MyGovID.

Aceda à página web MyWelfare utilizando a sua conta MyGovID – o seu Nome de Utilizador (correio eletrónico) e a palavra-passe.

Saiba como registar-se e Conheça mais sobre o MyGovID na página web www.mygovid.ie.

É contado o seguro social que paguei num outro país?

Você pode utilizar quaisquer contribuições à segurança social que você pagou num outro estado-membro da UE ou num país com o qual a Irlanda tem **Acordo Bilateral de Segurança Social** para atingir o número de contribuições à segurança social necessárias para obter a pensão ou outro subsídio.

Para certos planos (tal como Subsídio de Desemprego) há outras condições adicionais que você deve cumprir antes de incluir o seu histórico de contribuições à segurança social dum outro país. Por favor veja a secção do Subsídio de Desemprego na página 10 para mais informações relativas a este.

Quadro 1: Descrição de quem paga para as categorias principais de contribuições à segurança social mencionadas nesta guia

Categoria	Descrição das pessoas abrangidas por cada categoria de contribuições à segurança social mencionadas nesta guia.
Categoria A	<ul style="list-style-type: none"> • Empregados do emprego industrial, comercial e de serviços que ganham superior a €38.00 por semana antes de qualquer dedução • Funcionários públicos ou civis recrutados em ou depois 6 de Abril de 1995 • Empregados do Emprego Comunitário recrutados em ou depois 6 de Abril de 1995
Categoria B	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionários civis permanentes e Gardai recrutados antes de 6 de Abril de 1995. • Médicos e dentistas empregados pela administração pública recrutado antes de 6 de Abril de 1995
Categoria C	<ul style="list-style-type: none"> • Oficiais do exército e membros do Serviço de Enfermagem Militar recrutados antes de 6 de Abril de 1995
Categoria D	<ul style="list-style-type: none"> • Empregados permanentes e reformados no serviço público, recrutado antes de 6 de Abril de 1995
Categoria E	<ul style="list-style-type: none"> • Ministério dos Cultos empregado pelo Órgão Representativo da Igreja da Irlanda
Categoria H	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoal das Forças de Defesa
Categoria P	<ul style="list-style-type: none"> • Pescadores independentes e mulheres
Categoria S	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhadores independentes, incluindo alguns diretores de empresa, comerciantes independentes e outras pessoas que ganham superior a €5,000 dos investimentos, rendas e manutenção.

Importante: Se você for um empregado que paga contribuições à segurança social para a Categoria A, você deve solicitar ao seu empregador que mude para a Categoria J quando você tornar 66. **O seu comprovativo de salario informará você para que categoria de contribuições à segurança social paga.**

Se você for um trabalhador independente que paga contribuições à segurança social para a Categoria S, você deve pagar PRSI para a Categoria M após o seu 66º aniversário

A sua Categoria de PRSI deve ser mudada para as categorias J e M para que pague zero contribuições PRSI – uma vez que você receber a Pensão de Velhice. Esta é o último pagamento de segurança social que você recebe.

Qual é a categoria de PRSI que cobre cada subsídio para os idosos?

Depende, se você pagar PRSI para a categoria A que é aplicável para a maioria de nós que trabalhamos, você tem direito a aplicar para os quatro subsídios abaixo indicados.

Contudo, se você pagar para a Categoria P você tem direito a aplicar para o Subsídio de Desemprego (versão limitada).

Quadro 2: Categoria de contribuições à segurança social pagadas e os subsídios para os quais você é elegível

Categorias PRSI:	A	B	C	D	E	H	P	S
Subsídios:								
Subsídio por Cuidador	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Ver nota abaixo		
Pensão de Velhice Contributiva	Sim				Sim	Sim		Sim
Subsídio de Desemprego	Sim					Sim	Sim - Subsídio Limitado	
Pensão de Viuvez ou de Sobrevivência Contributiva	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Ver nota abaixo		Sim

Nota: Os membros das Forças de Defesa pagam contribuições para a categoria H e só tem direito ao Subsídio por Cuidador, Pensão Contributiva de Viuvez ou de Sobrevivência enquanto trabalham nas Forças de Defesa.

Lembre-se: A condição de contribuições a segurança social é uma das condições de elegibilidade. Por favor veja a secção do subsídio relevante para ver outras condições aplicáveis.

Glossário

Acordo Bilateral de Segurança Social:

É um acordo celebrado entre Irlanda e um outro país. Ele protege os direitos à pensão do povo Irlandês que vão a trabalhar no referido país e vice-versa para as pessoas que vêm a trabalhar na Irlanda.

Prestação para Assistência Contínua:

Esta é uma Prestação que pode ser paga semanal como compensação para a Pensão de Invalidez se você estiver gravemente deficiente como para necessitar alguém (um familiar ou outra pessoas) para ajudar você cuidar das necessidades pessoais por um período mínimo de 6 meses. Você deve receber Pensão de Invalidez de 50% ou superior. A qualificação para a Prestação para Assistência Contínua baseia-se na recomendação da parte do médico assessor do Departamento de Emprego e Segurança Social.

Você não recebe esta prestação durante qualquer período se você estiver num hospital numa instituição similar. A Prestação para Assistência Contínua não é paga fora da EU.

Ano de contribuição de referência:

O ano de contribuição de referência é o último segundo e completo ano fiscal antes do ano em que você apresenta a sua solicitação. Por exemplo, se você apresentar a sua solicitação em 2018, o ano de contribuição de referência é 2016.

Residência habitual:

Sendo residente habitual significa que você vive na Irlanda e pode comprovar que você tem uma estreita ligação com o Estado – por exemplo, você nasceu e cresceu na Irlanda, você tem os seus familiares que moram cá, e assim por diante. Consideramos quatro fatores principais se você for um residente habitual no Estado. Estes são:

1. ter direito a viver na Irlanda;
2. o período de tempo que você viveu na Irlanda;
3. se você viveu na Irlanda de forma contínua; e
4. a sua situação geral de vida na Irlanda.

Você pode ser residente habitual e ainda passar o tempo fora da Irlanda durante o período de férias de curta duração, viajando ou estudando. Se esta for uma condição do seu pagamento, você deve continuar a ser residente permanente enquanto você recebe o pagamento

Emprego segurável:

O emprego segurável é o emprego para as pessoas com idade entre 16 e 66 anos de vários tipos de emprego que estão sujeitos às contribuições à segurança social, PRSI.

Histórico do Seguro (do emprego) / histórico PRSI:

Este é um histórico onde o Departamento guarda todas as contribuições PRSI que você paga quando beneficiar do emprego segurável.

Para verificar o seu histórico de seguro social (detalhes relativos ao seu emprego segurável), você precisa do seu número PPS e acessar online para verificar o seu histórico na página www.welfare.ie. Para procurar o seu histórico você também deve criar uma conta (conta MyGovID). Quando é feito você pode:

- solicitar uma cópia do seu histórico de contribuições à segurança social (um Relatório de Contribuição) para ser enviado em papel;

ou

- ligar para a Secção de Históricos utilizando o número de telefone 01 471 5898 e selecionando 4. Eles enviarão uma cópia para você.

Verificação dos recursos (rendimentos):

Isto significa que nós verificamos se você for elegível ou não para os subsídios ou para as prestações. Isto depende do seu rendimento, do valor de qualquer propriedade que você possua (excepto a sua casa) e quaisquer poupanças possuídas. O teste de verificação do rendimento inclui o seu rendimento e qualquer rendimento do seu cônjuge ou parceiro. Este teste é utilizado para saber o montante que será pago se você for elegível.

MyGovID:

Esta é uma conta única que lhe permite acessar aos serviços online de vários Departamentos do Governo Para registrar-se para uma conta verificada MyGovID, você precisa dum Cartão de Serviços Públicos e dum telemóvel. Para saber mais e para criar uma conta MyGovID visite www.MyGovID.ie. A sua agência local Intreo pode ajudá-lo.

MyWelfare:

Esta é uma página web dos serviços online de assistência social. Só permite o acesso aos serviços que incluem agendar consultas e aplicar para certos subsídios desta guia. É seguro, protegido e acessível em todos os dispositivos. Para mais informações visite www.mywelfare.ie.

P45:

Um documento que um empregado recebe quando deixam um emprego. Ele mostra o pagamento total até a data do afastamento bem como o imposto e as contribuições PRSI que o empregador deduziu.

Prestação Prescrita para um Familiar:

Isto é um pagamento pago como suplemento à Pensão de Velhice para as pessoas que têm 66 anos ou superior e que cuidam a tempo integral de um familiar. A pessoa que necessita cuidado deve receber um pagamento de qualificação da parte do Departamento.

Adulto Qualificado:

Isto significa que o rendimento do seu cônjuge ou parceiro é inferior a um determinado nível e você recebe uma compensação para eles na sua remuneração.

Criança Qualificada:

Isto significa que você pode também receber uma compensação adicional para a sua criança designada por Compensação para uma Criança Qualificada.

Para receber esta compensação a sua criança deve:

- viver com você no Estado;
- tem a idade correta para o pagamento solicitado por você (a idade varia de plano para outro); e
- não ser detido.

Registo Safe:

Isto é o processo pelo qual o departamento confirma e verifica a identidade duma pessoa para ter certeza que a pessoa que utiliza os serviços é quem afirma ser. Quando você faz a sua inscrição para os serviços online, você será solicitado de estar presente num Centro Intreo para obter o seu Cartão de Serviços Públicos (ver acima). O seu Centro local Intreo ajudará você a respeitar o processo. Você deve passa por este processo para beneficiar de serviços tais como Prestação para Transporte Gratuito.

Histórico de seguro social:

Por favor veja “Histórico do Seguro” na página 73.

Rendimento não salarial:

Exemplos deste tipo de rendimento incluem: rendimentos prediais, rendimento dos investimentos, dividendos (dinheiro para os sócios da empresa) e juros aplicáveis aos depósitos bancários e às poupanças. Este rendimento está sujeito às contribuições à segurança social, PRSI.

2019 taxas aumentadas para o adulto e as crianças qualificadas

Pagamentos de Segurança Social:

Pagamento	Adulto	Criança inferior a 12 anos	Criança que tem 12 anos ou superior
Pensão de Velhice (Contributiva)			
Um adulto inferior a 66 anos	€165.40	€36	€40
Um adulto que tem 66 anos e superior	€222.50	€36	€40
Pensão de Viuvez e de Sobrevivência (Contributiva)	Não se aplica	€36	€40
Pensão de Invalidez	€148.90	€36	€40
Subsídio por Cuidador	Não se aplica	€36	€40
Subsídio de Incapacidade	Não se aplica	€36	€40
Subsídio de Desemprego	€134.70	€36	€40

Pagamentos de Assistência Social

Pagamento	Adulto	Criança inferior a 12 anos	Crianças que tem 12 anos ou superior
Pensão de Velhice (Non-contributiva)	€156.60	€36	€40
Prestação por Cuidador	Não se aplica	€36	€40
Prestação para as pessoas com deficiências/ Pensão de Cegueira	€134.70	€36	€40
Pensão de Viuvez ou de Sobrevivência (Non-contributiva)	Não se aplica	€36	€40
Remuneração para as famílias monoparentais	€134.70	€36	€40
Prestação de Desemprego	Não se aplica	€36	€40
Com a idade entre 18 e 24	€112.70	€36	€40
Com a idade de 25 anos ou superior	€134.70	€36	€40

Informações adicionais

Este folheto serve apenas como uma guia. Não é uma interpretação jurídica relativa às informações.

Para mais informações, por favor visite www.welfare.ie ou ligue para o número de contato do seu Centro local Intreo ou para a sucursal de segurança social onde o pessoal pode aconselhar ou oferecer apoio.



**An Roinn Gnóthaí Fostaíochta
agus Coimirce Sóisialaí**
Department of Employment Affairs
and Social Protection